



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e conforme o inciso I do artigo 24 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme determina o artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

A documentação dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **09 de agosto de 2022, às 13 horas**.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I.

#### **CLÁUSULA II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 001)**

##### **2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

2.1.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **2.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

2.2.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

##### **2.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

2.3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**Obs.:** Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório, ou na Prefeitura Municipal, pelo servidor autorizado mediante a apresentação dos originais dos documentos para conferência.

### **CLÁUSULA III - PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 002)**

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos;

3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos na Resolução.

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.5. Conforme prevê o artigo 36, §4º, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido o prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.6. O formulário padronizado de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar como também as documentações citadas no item anterior serão acondicionadas em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope.

### **CLÁUSULA VI - PREVISÃO DOS ALIMENTOS**

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida para alimentação, estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do município está especificada no termo de referência (anexo I do presente edital).

### **CLÁUSULA V - PERÍODO DE FORNECIMENTO**

5.1. A partir da assinatura do contrato até os 12 (doze) meses subsequentes.

### **CLÁUSULA VI - DO PREÇO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. Os preços apresentados na Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública.

6.2. O preço de aquisição considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 35, §4º da Resolução FNDE nº 06/2020.

### **CLÁUSULA VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, identificados respectivamente, com os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE: (Nome Completo)**

**AO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

### ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA PROPONENTE: (Nome Completo)

#### CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

8.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	= (6/100) / 365	I = 0,00016438
----------	-----------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

#### CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADES DO(S) FORNECEDOR(ES)

10.1 - O(s) Fornecedor(s) que aderir(em) a este processo declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui(em) autorização legal para fazer proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

a) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (artigo 40 da FNDE nº 06/2020, Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA).

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria da Educação.

c) O fornecedor se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### XI - PENALIDADES

11.1. Caso não retire o contrato para assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias após comunicado, ou venha desistir da execução do objeto licitado, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.5 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão à conta das seguintes rubricas:

### **Secretaria Municipal de Educação:**

Ficha 247: 14.02.00 12.361.0006.2.0420 3 390 30

Ficha 315: 14.02.00 12.365.0007.2.0428 3 390 30

Ficha 305: 14.02.00 12.365.0007.2.0427 3 390 30

Ficha 682: 14.02.00 12.366.0033.2.0429 3 390 30

## **XIII - DO EMPATE**

13.1 - Conforme critérios estabelecidos pelo artigo 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I do citado artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

13.2 - Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

13.3 - Caso ocorra empate somente entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

13.3.1 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **XIV - DA IMPUGNAÇÃO**

14.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

14.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3.1 - Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

14.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**14.5 - A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**

14.6 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

## **XV - DO RECURSO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

15.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**15.2- Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (itens 14.5 e 14.6), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

### **XVI - ANEXOS**

16.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Credenciamento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declaração de produção própria;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores;

Anexo VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (GRUPOS FORMAIS).

### **XVII - DAS INFORMAÇÕES:**

17.1 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital e seus Anexos, pelo e-mail [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br), pelo site [www.rioparanaiba.mg.gov.br](http://www.rioparanaiba.mg.gov.br) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

### **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.2. Conforme a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

18.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

18.4. Toda a documentação apresentada nesta Chamada Pública e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

18.5. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes desta Chamada Pública será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

Rio Paranaíba-MG, 01 de julho de 2022.

Andréa Moura Oliveira Resende  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) originados da agricultura familiar e destinado a atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal desta municipalidade.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios faz-se necessário uma vez que atende às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula.

Os gêneros alimentícios são imprescindíveis para o bom desempenho dos alunos durante o período letivo já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas.

Dessa forma, solicitamos a aquisição com a maior **PRIORIDADE** a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento das atividades citadas inicialmente.

Conforme RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 6 de maio de 2020, artigo 29, do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	UNID.	VALOR
1	<b>ABÓBORA MORANGA OU CABOTIÁ</b> Especificação: Moranga "In natura" (1ª qualidade). Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, intactas, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não devem apresentar terra na superfície externa e não apresentar umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	500	KG	<b>R\$ 5,36</b>
2	<b>ABOBRINHA CAIPIRA</b> Especificação: De 1ª qualidade, com casca íntegra, isenta de terra e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	800	KG	<b>R\$ 6,96</b>
3	<b>ACELGA</b> Especificação: de primeira qualidade, fresca. Não deverão ser passados, conter danos por pragas e serem livres de sujidades. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	800	UN	<b>R\$ 3,43</b>
4	<b>ALFACE CRESPA OU LISA</b> Especificação: Fresca e de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta.	2.000	UN	<b>R\$ 3,33</b>
5	<b>ALHO</b> Especificação: Branco ou roxo, sem réstia. Bulbo inteiro.	1.000	KG	<b>R\$ 24,49</b>
6	<b>BANANA PRATA OU MAÇA</b> Especificação: Madura, climatizada de primeira, firme e intacta, sem rachaduras e cortes. Unidade média com aproximadamente 180g, com cerca de maturação de 70%.	2.500	KG	<b>R\$ 6,83</b>
7	<b>BATATA DOCE</b> Especificação: De primeira qualidade, deve ser entregue firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de material terroso e	500	KG	<b>R\$ 5,08</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

	umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser graúda.			
8	<b>BATATA INGLESA</b> Especificação: Batata salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes ou amassamento. Devem estar isenta de superfície terrosa e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	3.000	KG	<b>R\$ 6,96</b>
9	<b>BETERRABA</b> Especificação: Beterraba salada "In natura" (1ª qualidade). Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, intactas, livres de rachaduras, cortes e amassamentos. Devem estar isentas de terra e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente	1.000	KG	<b>R\$ 4,13</b>
10	<b>BRÓCOLIS</b> Especificação: In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos, terra e umidade externa, tamanho de médio a grande. Devem estar frescos, íntegros e sem traços de descoloração ou manchas. Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e transparente.	600	UN	<b>R\$ 6,50</b>
11	<b>CEBOLA (BRANCA OU ROXA)</b> Especificação: Cebola salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não devem apresentar terra e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	1.000	KG	<b>R\$ 5,33</b>
12	<b>CENOURA</b> Especificação: Cenoura salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescas, com grau de maturidade médio, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não devem conter terra na superfície externa e umidade. Deve estar acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	1.500	KG	<b>R\$ 5,60</b>
13	<b>CHEIRO VERDE</b> Especificação: Cebolinha folha e salsinha de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos de da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua conformação e aparência. Ser procedente de vegetais genuínos, ser frescas, abrigados dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como danos, estarem livres isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar totalmente livre de sujidades, parasitas e material terroso.	1.000	MAÇO	<b>R\$ 3,33</b>
14	<b>CHUCHU</b> Especificação: Chuchu salada "In natura" (1ª qualidade). Devem estar frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deve conter terra na superfície externa e umidade.	300	KG	<b>R\$ 5,66</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

15	<b>COUVE FLOR</b> Especificação: In natura, de 1ª qualidade, livres de fungos, terra e umidade externa, tamanho de médio a grande. Devem estar frescos, íntegros e sem traços de descoloração ou manchas. Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e transparente.	600	UN	<b>R\$ 6,67</b>
16	<b>COUVE MANTEIGA</b> Especificação: Tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Maço deve conter no mínimo 06 folhas.	500	MAÇO	<b>R\$ 3,50</b>
17	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> Especificação: Grupo: Seca, Subgrupo: Fina, Classe: Branca, Tipo: 1 Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	500	KG	<b>R\$ 9,48</b>
18	<b>FEIJÃO</b> Especificação: Tipo 1, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade. Embalagem de polietileno, transparente.	5.000	KG	<b>R\$ 9,83</b>
19	<b>INHAME</b> Especificação: De 1ª qualidade, frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Estar isento de terra e umidade na superfície externa. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	500	KG	<b>R\$ 6,33</b>
20	<b>LARANJA PERA</b> Especificação: Cor amarela esverdeada, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cor. Devem apresentar sabor e cheiro cítricos, tamanho grande, madura e de boa qualidade.	1.500	KG	<b>R\$ 4,66</b>
21	<b>LIMÃO TAITI</b> Especificação: De primeira qualidade, deverá ser entregue em tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	200	KG	<b>R\$ 4,33</b>
22	<b>MAÇÃ NACIONAL</b> Especificação: De primeira qualidade, "In Natura", frescas, intactas, com grau de maturidade médio, livre de rachaduras, trincas, amassamentos e cortes. Isenta de terra na superfície externa e umidade. Deverá ser embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	1.500	KG	<b>R\$ 9,43</b>
23	<b>MAMÃO PAPAYA</b> Especificação: De primeira, com grau de 80% de maturação, isento de sujidades, parasitas e larvas. Com peso aproximadamente de 350g.	1.000	KG	<b>R\$ 6,33</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

24	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> Especificação: Branca ou amarela, de primeira, com raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos. Devem estar livres de terra e corpos estranhos, aderente à espécie externa e isenta de umidade. Acondicionados em sacos plásticos transparente.	1.000	KG	<b>R\$ 7,20</b>
25	<b>MARACUJÁ AZEDO</b> Especificação: De primeira qualidade, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições.	1.000	KG	<b>R\$ 8,99</b>
26	<b>MELANCIA</b> Especificação: De primeira qualidade, redonda, graúda, com polpa firme e intacta, madura, livre de amassamentos, sujidades, parasitas e larvas, com tamanho e cor uniforme.	2.000	KG	<b>R\$ 4,10</b>
27	<b>MEXERICA</b> Especificação: De 1ª qualidade, frescas, livres de fungos, terra e umidade externa, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	600	KG	<b>R\$ 7,39</b>
28	<b>MILHO VERDE</b> Especificação: em espiga, com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Com cor amarelada, clara brilhante e cristalina. Não deverão ser passados, conter danos por pragas e serem livres de sujidades. Embalados em bandejas com sacos próprios contendo 4 espigas cada.	500	BANDEJA	<b>R\$ 7,33</b>
29	<b>MORANGO CONGELADO</b> Especificação: Morango (somente a fruta) congelado. Embalado em pacote 1kg. Com data de validade	1.000	KG	<b>R\$ 16,39</b>
30	<b>OVOS DE GALINHA CLASSE A</b> Especificação: Branco ou de cor, frescos, com casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem apresentar rachaduras, manchas ou deformações. A clara deve estar firme e a gema íntegra, abaulada e no centro. Quando colocados na água devem afundar. A embalagem deverá ser em cartela de papelão (uma dúzia), sendo, 12 ovos embalados com filme plástico, com rótulo contendo todas as informações de acordo com a legislação vigente.	2.000	DÚZIA	<b>R\$ 9,32</b>
31	<b>PEPINO CAIPIRA</b> Especificação: De primeira qualidade, fresco, íntegro. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade.	400	KG	<b>R\$ 5,63</b>
32	<b>POLVILHO DOCE</b> Especificação: Polvilho doce empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal - Embalagem atóxica, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no órgão competente.	500	KG	<b>R\$ 11,32</b>
33	<b>REPOLHO (BRANCO OU ROXO)</b> Especificação: Liso, fresco, com tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e íntegro, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	2.500	KG	<b>R\$ 5,23</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

34	<b>TEMPERO ALHO E SAL</b> <b>Especificação:</b> Tempero alho e sal, composto apenas por alho e sal, com no mínimo 10% de alho.	1.000	KG	<b>R\$ 11,76</b>
35	<b>TOMATE</b> <b>Especificação:</b> Devem ser de 1ª qualidade, frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deverá apresentar umidade e superfície pegajosa. Deve estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente.	2.500	KG	<b>R\$ 8,63</b>
36	<b>VAGEM</b> <b>Especificação:</b> Verde, tipo 1, nova, tamanho e coloração uniforme, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações, podridão ou cortes.	700	KG	<b>R\$ 12,33</b>

#### 4. DA ENTREGA

**4.1 Ovos: Deverão ser entregues na segunda-feira ou terça-feira da semana posterior à emissão da ordem de compra, exceto nos dias de feriado, caso em que a entrega deverá no primeiro dia útil posterior, no horário compreendido de 08:00 h às 10:00 h. Deverá estar novo, não apresentar deformações ou qualquer defeito que comprometam sua qualidade, e devem estar acondicionado em embalagens próprias.**

**4.2 Hortifrutigranjeiros: Deverão ser entregues toda terça-feira no horário compreendido de 08:00 h às 10:00 h, exceto nos dias de feriado, caso em que a entrega deverá no próximo dia útil posterior.**

**4.3 Os produtos destinados à Zona Rural deverão ser corretamente embalados, separados por local, e entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.**

**4.4 Os produtos destinados à Zona Urbana deverão ser corretamente embalados, separados por local, e entregues em cada local.**

**4.5 Todos os produtos deverão ser entregues em bom estado de conservação e conforme as descrições de cada produto, estando sujeitos à devolução, em caso de não conformidade exigida.**

4.6 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nºs 259/02 e 216/04 - ANVISA).

4.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios sem Licitação da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**5.1** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme a legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal do contrato, que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.

**5.2** Entregar produtos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, na forma prevista da Lei nº 8.666/93;

**6.2** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º.

**6.3** Efetuar o pagamento em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

**6.4** O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse contrato e os procedimentos burocráticos.

Rio Paranaíba/MG, 01 de julho de 2022.

JÚLIO FERNANDES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

### ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CREDENCIADA	<input type="checkbox"/> Empreendedor Individual (Pessoa física)			
	<input type="checkbox"/> Grupo informal de Agricultores Familiares			
	<input type="checkbox"/> Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações			
RAZÃO SOCIAL(PJ) OU NOME EMPREENDEDOR				
ENDEREÇO:				
TELEFONE DE CONTATO:				
CPF/CNPJ:				
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
-----	Kg			
VALOR R\$				
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

### ANEXO III - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2022, DISPENSA \_\_\_\_\_/2022.

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa/fornecedor \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADO, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09, e da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública Nº 002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com programação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os fornecedores classificados.
- b. As mercadorias deverão ser entregues mediante ordem de compra, de acordo com a necessidade da secretaria, sendo que a Nota Fiscal deverá ser entregue ao setor de Compras, juntamente com o Termo de Recebimento assinado pela responsável pela alimentação escolar, após a finalização da entrega dos produtos nas escolas.
- c. Os produtos deverão ter boa qualidade de acordo com critérios técnicos de produção, armazenamento, transporte e adequados ao consumo humano especialmente quanto aos critérios sanitários.

#### CLÁUSULA SEXTA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Descrição	Qtidade	Unidade	Vlr Unitário	Total
TOTAL GERAL.....					

### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### Secretaria Municipal de Educação:

Ficha 247: 14.02.00 12.361.0006.2.0420 3 390 30

Ficha 315: 14.02.00 12.365.0007.2.0428 3 390 30

Ficha 305: 14.02.00 12.365.0007.2.0427 3 390 30

Ficha 682: 14.02.00 12.366.0033.2.0429 3 390 30

### CLÁUSULA NONA:

9.1. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

### CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO fornecedor o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado dos itens/serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

12.2) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

12.3) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 002/2022, pela Resolução CD/FNDE Nº 06/2020, pela Lei nº. 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

17.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

17.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade trabalhista da CONTRATADA.

17.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Paranaíba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Paranaíba-MG, XX de XXXX de 2022.

Contratante

Contratado

Testemunhas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA Chamada Pública nº 002/2022**

#### **Para pessoa física:**

\_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, e da DAP \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

#### **Para pessoa jurídica:**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e com DAP Jurídica \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

(Local, Data)  
Assinatura  
Identidade/CPF



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES**

Chamada Pública nº 002/2022

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei:

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local, Data)  
Assinatura  
Identidade/CPF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Chamada Pública nº 002/2022

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(Local, Data)  
Assinatura  
Identidade/CPF